



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GERENCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO Nº 60000.000094/2018-86

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B Nº 025/GEPOS-COLIC/2018-MD, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI) E A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A**

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, CNPJ nº **03.277.610/0001-25**, com sede em Brasília/DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, CEP 70049-900, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, Senhor **ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**, nomeado pela Portaria nº 2.083/Casa Civil, de 25/10/2016 (publicada no DOU nº 206, de 26/10/2016), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016) e Portaria nº 1.532/MD, de 29/5/2012 (publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do MD nº 022, de 1º/6/2012), CPF nº 012.201.397-26, portador da Carteira de Identidade nº 1648897 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Consumidor**, e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A**, CNPJ nº **07.522.669/0001-92**, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C – Brasília, CEP 71215-902, doravante denominada **Distribuidora**, em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, representada neste ato pela Senhora **SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL**, Gerente de Grandes Clientes, de acordo com a nomeação da Portaria nº 291/2015-DD, de 11/04/2015, portadora da Carteira de Identidade nº 897.825, expedida pela SSP/DF, CPF nº 392.466.391-20, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão, em conformidade com a Resolução Normativa nº. 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com suas alterações, e demais normas que regulam a espécie, às quais desde já se sujeitam a cumprir mediante as Cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### **DAS DEFINIÇÕES**

1. Carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. Energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. Energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
6. Grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. Indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. Interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. Padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. Ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;

11. Potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;

12. Suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;

13. Tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e

14. Unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviço público **CONTINUADO** de fornecimento de energia elétrica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e relação das unidades consumidoras em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	CUSTO MENSAL R\$	CUSTO ANUAL R\$
1	Fornecimento de Energia Elétrica.	000004120	SV	1	1.778,35	21.340,20

Unidades Consumidoras:

IDENTIFICAÇÃO	NOME	ENDEREÇO
1833861	Ministério da Defesa	SQN 304 Bloco H Aptº 301
1833865	Ministério da Defesa	SQN 304 Bloco H Aptº 506
1833871	Ministério da Defesa	SQN 304 Bloco D Aptº 606
1841191	Ministério da Defesa	SHCES 703 Bloco J Aptº 303
1872466	Ministério da Defesa	SQS 112 Bloco K Aptº 304
1892923	Ministério da Defesa	SQS 112 Bloco K Aptº 206
1892926	Ministério da Defesa	SQS 212 Bloco F Aptº 207
1892930	Ministério da Defesa	SQN 104 Bloco B Aptº 602
1892938	Ministério da Defesa	SQN 104 Bloco F Aptº 302
1896930	Ministério da Defesa	SQS 115 Bloco F Aptº 503
1896936	Ministério da Defesa	SQS 311 Bloco D Aptº 101
1896943	Ministério da Defesa	SQS 316 Bloco H Aptº 502
1908088	Ministério da Defesa	SQS 212 Bloco F Aptº 501

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

2.1. Receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;

2.2. Ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;

2.3. Escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;

2.4. Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;

2.5. Responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;

2.6. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;

2.7. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;

2.8. Ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;

2.9. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;

2.10. Ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;

- 2.11. Ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
- 2.12. Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
- 2.13. Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
- 2.14. Receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
- 2.15. Ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
- 2.16. Ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
- 2.17. Receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
- 2.18. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- 2.19. Ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
- 2.20. Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
- 2.21. Quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
- 2.22. Cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiro por ele autorizado; e
- 2.23. Ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso.
- 2.24. Receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.778,35 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, perfazendo o **valor total anual de R\$ 21.340,20 (vinte e um mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos)**.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo serão realizadas da seguinte forma: R\$ 10.670,10 (dez mil, seiscentos e setenta reais e dez centavos) para o exercício de 2018, que correrão à conta do Órgão/Unidade 52101 – Ministério da Defesa, Programa de Trabalho: 05.122.2108.2000.0001 (Administração da Unidade); Categoria Econômica ND 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e R\$ 10.670,10 (dez mil, seiscentos e setenta reais e dez centavos) para o exercício de 2019, cuja Dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR**

- 5.1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
- 5.2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
- 5.3. Manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção; (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)
- 5.4. Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
- 5.5. Informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
- 5.6. Manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizada junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso; 143
- 5.7. Informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
- 5.8. Consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
- 5.9. Ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A duração do Contrato é Indeterminada de acordo com a Orientação Normativa nº 36/2011 - Advocacia Geral da União.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO**

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

- 7.1. Deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
- 7.2. Fornecimento de energia elétrica a terceiros;
- 7.3. Impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
- 7.4. Razões de ordem técnica; e
- 7.5. Falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL**

A distribuidora pode:

- 8.1. Executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e
- 8.2. Incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL:**

Pode ocorrer por:

- 9.1. Pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
- 9.2. Decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, e
- 9.3. Pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA**

- 10.1. Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
- 10.2. A ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
- 10.3. Sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUJEIÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 11.1. Este contrato se sujeita à Lei de Licitações e Contratos, apenas no que couber.
- 11.2. Havendo conflito de normas prevalecerá a legislação do setor elétrico.
- 11.3. Este contrato está vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº 67-GEPOS-COLIC/2018, cuja autorização decorre do Processo nº 60000.000094/2018-86, no âmbito da CONTRATANTE.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

- 13.1. As partes contratantes elegem o foro de Brasília, em privilégio a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.
- 13.2. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias, de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.
- 13.3. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

### **PELA CEB DISTRIBUIÇÃO:**

**SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL**  
CPF: 392.466.391-20 - CI: 897.825 SSP/DF  
Gerência de Grandes Clientes  
Gerente

### **PELO CONTRATANTE:**

**ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**  
CPF nº 012.201.397-26 – CI: nº 1648897 SSP/DF  
Diretor do Departamento de Administração Interna

**TESTEMUNHAS:**

**MARILENE DO ESPIRITO SANTO E SILVA**  
Gestor

**DELANO MORAES DA SILVA**  
Fiscal Administrativo

**CLÁUDIO EDUARDO DA SILVA RODRIGUES**  
Fiscal Técnico



Documento assinado eletronicamente por **SELMA BATISTA DO REGO LEAL, Usuário Externo**, em 24/09/2018, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marilene do Espírito Santo e Silva Vilela, Coordenador(a), substituto(a)**, em 25/09/2018, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Delano Moraes da Silva, Supervisor(a)**, em 25/09/2018, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Eduardo da Silva Rodrigues, Supervisor(a)**, em 25/09/2018, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Portella de Amorim, Diretor(a)**, em 25/09/2018, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1191091** e o código CRC **71287032**.



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2018 - UASG 168005**

Nº Processo: 2018DL000124.  
DISPENSA Nº 124/2018. Contratante: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO -BRASIL IMBEL. CNPJ Contratado: 43901578000121. Contratado : BRAITA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS -LTDA. Objeto: Aquisição de peças de Armamento. Fundamento Legal: LEI 13.303/2016 . Vigência: 26/09/2018 a 25/09/2019. Valor Total: R\$6.860,00. Fonte: 250000000 - 2018NE800672. Data de Assinatura: 26/09/2018.

(SICON - 26/09/2018) 168005-16501-2018NE800003

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018 - UASG 168005**

Nº Processo: 2018PR000034. Objeto: Aquisição de Equipamentos para refeitório / Projeto Investimento.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 27/09/2018 das 08h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h30. Endereço: Avenida Coronel Aventino Ribeiro,1099, Imbel - Itajubá/MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/168005-5-00034-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/168005-5-00034-2018). Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/10/2018 às 09h01 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

MAURO SANTOS VILELA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/09/2018) 168005-16501-2018NE800003

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CENTRO DE AVALIAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2018 - UASG 160237**

Nº Processo: 64197004400201854.  
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018. Contratante: CENTRO DE AVALIACAO DO EXERCITO -CNPJ Contratado: 34028316000294. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E - TELEGRAFOS. Objeto: Prestação de serviços, pelos Correios, de compra e venda de produtos. Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. Vigência: 24/08/2018 a 24/08/2019. Valor Total: R\$6.678,91. Fonte: 100000000 - 2018NE800293. Data de Assinatura: 24/08/2018.

(SICON - 26/09/2018) 160237-00001-2018NE800006

**CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA  
3º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA****AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018**

Tornamos público o novo resultado do certame SRP supracitado, cujo vencedor foi a seguinte empresa: Cnpj 18.488.016/0001-50 - Maq potencia eireli, Grupo 1, no valor de R\$51.000,00, tendo em vista o impedimento de licitar e contratar imposto na empresa Eng energia eireli, anteriormente vencedora do certame. Esta publicação equivale à publicação da Ata de Registro de Preços.

FLÁVIO CÉSAR DE SIQUEIRA MARQUES  
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 26/09/2018) 160486-00001-2018NE000042

**DIRETORIA DE FABRICAÇÃO  
ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO****EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2017 - UASG 160529**

Nº Processo: 67005005730201613.  
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2017. . CNPJ Contratante: 09570304000169. Contratante: ARSENAL DE GUERRA DE SAO PAULO -CNPJ Contratado: 65699670000193. Contratado : CLINICA ARAGUAIA LTDA. -Objeto: Prestação de serviços continuados do tipo médico-hospitalar, ambulatoriais e apoio diagnóstico terapêutico, nas especialidades e procedimentos discriminados no ANEXO I, visando atender de forma complementar os beneficiário do SAMMED/FUSEX/PASS/SAMEX-CMB. Fundamento Legal: Art. 61 da Lei nº 8.666/93 . Vigência: 01/08/2017 a 01/08/2018. Valor Total: R\$480.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800596 - ND: 339039. Data de Assinatura: 01/08/2017.

(SICON - 26/09/2018) 160529-00001-2018NE000001

**ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018**

A ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA/RJ, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão nº 24/2018, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de telefonia fixa (DDI), sendo o Grupo 1 adjudicado para a empresa: CLARO S/A, CNPJ: 40.432.544/0001-47, Total do Fornecedor: R\$ 2.934,64. Valor Global da Ata: R\$ 2.934,64.

JAQUES GELBVAKS - Cel  
Ordenador de Despesas

**HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2018 - UASG 112408**

Nº Processo: 60550031588201886.  
PREGÃO SRP Nº 18/2018. Contratante: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS -CNPJ Contratado: 14634618000118. Contratado : RS2 PUBLICIDADE LTDA -Objeto: Contratação de serviços não contínuos de confecção e manutenção de placas de sinalização, para atender as necessidades do HFA. Fundamento Legal: LEI Nº 8.666/93 . Vigência: 20/09/2018 a 19/09/2019. Valor Total: R\$155.840,00. Fonte: 150114062 - 2018NE802626. Data de Assinatura: 20/09/2018.

(SICON - 26/09/2018) 112408-00001-2018NE800075

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2018 - UASG 112408**

Nº Processo: 60550018920201817.  
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2018. . CNPJ Contratante: 03568867000136. Contratante: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS -CNPJ Contratado: 10580711000136. Contratado : INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE-BRASILIA-LTDA. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica habilitada na prestação de serviço em assistência médica e hospitalar na área de nefrologia em caráter complementar e suplementar aos servidores civis, ativos e inativos, pertencentes ao Quadro de Pessoal e em exercício na Administração Central do MD, HFA e ESG, bem como aos seus dependentes e pensionistas, conforme a Portaria Normativa 892/MD-2007. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 18/09/2018 a 17/09/2023. Valor Total: R\$1.250.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE802787 - ND: 339039. Data de Assinatura: 18/09/2018.

(SICON - 26/09/2018) 112408-00001-2018NE800229

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2018 - UASG 112408**

Nº Processo: 60550019053201837.  
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2018. . CNPJ Contratante: 03568867000136. Contratante: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS -CNPJ Contratado: 24690055000139. Contratado : INSTITUTO NEFROLOGICO DE BRASILIA-LTDA. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica habilitada na prestação de serviço em assistência médica e hospitalar na área de nefrologia em caráter complementar e suplementar aos servidores civis, ativos e inativos, pertencentes ao Quadro de Pessoal e em exercício na Administração Central do MD, HFA e ESG, bem como aos seus dependentes e pensionistas, conforme a Portaria Normativa 892/MD-2007. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 18/09/2018 a 17/09/2023. Valor Total: R\$1.250.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE802785 - ND: 339039. Data de Assinatura: 18/09/2018.

(SICON - 26/09/2018) 112408-00001-2018NE800229

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 38/2018 - UASG 112408**

Nº Processo: 60550020851201810 . Objeto: Aquisição de insumos para a Máquina TOTALPACK da Seção Central de Fracionamento/DTS do Hospital das Forças Armadas. Total de Itens Licitados: 00010. Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.. Justificativa: Contratação de empresa exclusiva na comercialização e distribuição de insumos para Máquina Unitarizadora TOTALPACK. declaração de Inexigibilidade em 26/09/2018. JORGE RICARDO AUREO FERREIRA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 26/09/2018. RUI YUTAKA MATSUDA. Comandante Logístico. Valor Global: R\$ 58.420,59. CNPJ CONTRATADA : 10.444.624/0001-51 SISNAC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

(SIDECA - 26/09/2018) 112408-00001-2018NE800229

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2017**

Sagraram-se vencedoras do Pregão SRP nº 59/2017 as empresas: 01.571.702/0001-98 - HALEX ISTAR IND FARM SA R\$ 813.000,00; 02.600.770/0001-09 - COMERCIAL VALF LTDA R\$ 251.995,00; 04.307.650/0012-98 - ONCO PROD DISTR DE PROD HOSP E ONCO R\$985,20 - 05.439.635/0004-56 - ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA R\$ 36.800,00;

08.088.996/0001-40 - CIRURGICA ALI PROD HOSP LTDA - EPP R\$ 30.881,00; 10.461.807/0001-85 - PHARMEDICE MANI ESPE LTDA R\$ 9.500,00; 10.586.940/0001-68 - ONCOVIT DIST DE MED LTDA R\$ 62.814,00; 11.145.401/0001-56 - LA DALLA PORT JR - EPP R\$ 90.854,00; 12.420.164/0009-04 - CM HOSP S.A R\$ 554.703,00; 12.499.494/0002-60 R\$ 73.909,00; 13.085.369/0001-96 - CAPROMED FARM EIRELI-EPP R\$ 6.900,00; 14.310/0001-08 - FARMA VISION DIST DE MED LTDA R\$ 16.980,00; 17.328.794/0001-10 - DROGARIA BEM ESTAR FAR A LTDA - ME R\$ 13.140,00; 26.921.908/0002-02 HOSPFAR INSD E COM DE PROD HOSP R\$ 124.465,00; 36.325.157/0001-34 - COSTA CAMARGO COM DE PROD HOSP LTDA R\$ 28.160,00; 38.909.503/0001-57 - OPEM REPRESENTAÇÃO IMP EXP E DIS LTDA R\$ 201.501 00; 44.734.671/0001-51 - CRISTALIA PROD QUIM FARM LTDA R\$ 109.198,20; 49.324.221/0001-04 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA R\$ 78.020,00. Demais informações, acessar o site governamental: [www.omprasgovernamentais.gov.br](http://www.omprasgovernamentais.gov.br)

JORGE RICARDO AUREO FERREIRA  
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 26/09/2018) 112408-00001-2018NE800229

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018 - UASG 112408**

Nº Processo: 60550002148201811. Objeto: Registro de preços para Aquisição de material de saúde para a Seção de Urologia, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas - HFA. PROCESSO (60550.002148/2018-11). Total de Itens Licitados: 20. Edital: 27/09/2018 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Estrada Contorno do Bosque S/n - Shc/sul (cruzeiro Novo/df), Sudoeste - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/112408-5-00051-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/112408-5-00051-2018). Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2018 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/10/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

JORGE RICARDO AUREO FERREIRA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/09/2018) 112408-00001-2018NE800229

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E  
ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2018 - UASG 110404**

Nº Processo: 6000000094201886.  
DISPENSA Nº 67/2018. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA - CNPJ Contratado: 07522669000192. Contratado : CEB DISTRIBUICAO S.A. -Objeto: Prestação de serviço público continuado de fornecimento de energia elétrica. Fundamento Legal: Resolução Normativa nº 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com suas alterações. Vigência: a partir de 25/09/2018, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$21.340,20. Fonte: 250110101 - 2018NE801481. Data de Assinatura: 25/09/2018.

(SICON - 26/09/2018) 110404-00001-2018NE800324

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2018 - UASG 110404**

Nº Processo: 60585001122201859. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/09/2018 das 09h30 às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco q, - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110404-5-00038-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110404-5-00038-2018). Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2018 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/10/2018 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARIA ZENADIA RODRIGUES BRITO FRANCA  
Pregoeira

(SIASGnet - 26/09/2018) 110404-00001-2018NE800324

**SECRETARIA-GERAL  
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 864069/2018, Nº Processo: 60414000141201820, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Conveniente: MUNICIPIO DE NOVA DO MAMORE CNPJ nº 22855183000160, Objeto: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA DESIDÉRIO DOMINGOS LOPES, Valor Total: R\$ 303.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 3.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 300.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800140, Valor: R\$ 300.000,00, PTRES: 140222, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44425141, Vigência: 26/09/2018 a 10/09/2021, Data de Assinatura: 26/09/2018, Signatários: Concedente: ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS CPF nº 483.922.198-72, Conveniente: CLAUDIONOR LEME DA ROCHA CPF nº 579.463.102-34.